



PREFEITURA DE

CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIAESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1

4º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

4º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART).

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **PAULO ROBERTO HIRANO**, doravante designado **CONCEDENTE/SMS**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.891.430/0001-60, com sede na Rua Domingos Viana, nº S/N, Bairro Turf- Club, CEP: 28.013-525, Campos dos Goytacazes/RJ, representada neste ato por sua representante legal, **PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], CEP: [REDACTED], [REDACTED], doravante designada **CONVENIADA**, assinam o presente **4º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2021**, com fundamento no artigo 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 16 da Lei Federal nº 4320/64, Decreto nº 7.508/2011 do Ministério da Saúde, Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 039/2023 e Portaria SMS nº 063/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021 tem como objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, a fim de dar continuidade às ações complementares à rede pública municipal, conforme o Plano de Trabalho (anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE REPASSE**

O valor global do presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021 será de R\$ 367.455,48 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 30.621,29 (trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) devendo a primeira ser paga até 31 de janeiro de 2024, e as demais nos meses subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos nesta cláusula serão movimentados em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: [REDACTED] S.A., agência nº [REDACTED], conta corrente nº [REDACTED], Campos dos Goytacazes/RJ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto do presente Termo correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283

Natureza da Despesa: 33.50.39

Fonte de Recurso: 0133000000

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelas Sr^a. **CRISTIANE L. VASCONCELOS FERREIRA**, matrícula nº 41.504, Assessora Chefe da Gerência de Saúde Mental e **PAULA ALVARENGA DE FIGUEIREDO LONTRA COSTA**, matrícula nº 33.696, Enfermeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer (es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo

**CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

Todas as cláusulas do Termo do Convênio nº 002/2021 que ora se adita não alteradas por este Termo permanecem ratificadas e em plena vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021 será publicado em forma de extrato, no prazo legal, no órgão Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

CLÁUSULA OITAVA – FORMALIZAÇÃO

E, por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam o presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Campos dos Goytacazes, 27 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO ROBERTO HIRANO
SECRETÁRIO

Dr. Marcos da Silva Gonçalves
Subsecretário Municipal de Saúde
Matr.: 25.962
Campos dos Goytacazes-RJ

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS
APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA
GOULART)
PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1- Michelle Gomes de Silva -

CPF:

2- Apal Buis G. Moron -

CPF: